



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

**LEI Nº 799/2021, de 13 de agosto de 2021.**

**DISPÕE SOBRE:** "A ABORDAGEM EM AMBIENTE ESCOLAR, COM O FIM DE TRATAR SOBRE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR, PREPARANDO AS CRIANÇAS PARA IDENTIFICAREM E PREVENIREM OS POSSÍVEIS ABUSOS E AGRESSÕES QUE POSSAM OCORRER EM SEUS LARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Executivo Municipal a ministração de aulas de capacitação com conteúdos que estimulem a conscientização, identificação e prevenção da violência intrafamiliar e abuso sexual, em linguagem apropriada e adequada para cada ciclo de ensino.

§ 1º. A ministração de aulas, conteúdo, atividades ou palestras, terão por finalidade, propiciar às crianças conteúdo e "treinamento" para que possam identificar previamente situações de violência intrafamiliar e abusos sexuais com o próprio aluno ou seus familiares;

§ 2º. As aulas a que se refere o "caput" e o § 1º deverão ser ministradas por profissionais capacitados e qualificados, como professores, psicopedagogos, psicólogos, orientadores educacionais, assistentes sociais ou outro profissional que a Administração Pública entenda como qualificado para a atividade;

§ 3º. O Poder Executivo poderá fornecer formação complementar, em estabelecimentos adequados aos profissionais descritos no § 2º, caso haja a falta de profissionais com a capacitação para a ministração didática que se refere esta Lei;

§ 4º. Fica autorizado o Município de Pilar, a firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado e direito público para a capacitação de servidores ou ministração das aulas referidas nesta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

---

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Pilar, em 13 de agosto de 2021.

*[Handwritten signature of Renato Rezende Rocha Filho]*

**Renato Rezende Rocha Filho**  
**Prefeito**

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 799/2021, de 13 de agosto de 2021, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar/AL, em 13 de agosto de 2021.

*[Handwritten signature of Newton Rodrigo Rocha Sarmiento]*

**Newton Rodrigo Rocha Sarmiento**  
**Secretário Municipal de Administração**